

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.417 - DE 28 DE MAIO DE 1.986.-

Isenta a SOCIEDADE ESPÍRITA "CACIQUE DE BARROS" do pagamento das taxas de lançamento e habite-se.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento das taxas de lançamento e habite-se, no valor total de Cz\$ 535,72 (Quinhentos e trinta e cinco cruzados e setenta e dois centavos), incidentes sobre o prédio de alvenaria construído na rua Dr. Paulo Ribeiro Campos nº 276, nesta cidade, num total de 126 m² de área construída, de propriedade da SOCIEDADE ESPÍRITA "CACIQUE DE BARROS", destinado à sede da Sociedade, para atendimento espiritual.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de maio de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -